



NOTA TÉCNICA Nº 11/2026 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

(Revoga a Nota Técnica Conjunta nº 002/2018 DIVE/DIAF/SUV/SES/SC)

Atualizada em 03 de julho de 2026.

Assunto: Orientações para a prescrição, distribuição e dispensação do fosfato de oseltamivir no âmbito da rede pública de saúde para o manejo de casos suspeitos ou confirmados de influenza.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Esta Nota Técnica fundamenta-se nos seguintes instrumentos técnicos:

Guia de Manejo e Tratamento de influenza 2023;

Guia de vigilância integrada da covid-19, influenza e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública – 2024;

Guia de vigilância em saúde: volume 1 (6ª edição - revisada).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A influenza, também conhecida como gripe, é uma infecção respiratória aguda causada pelos vírus influenza dos tipos A, B, C e D, sendo os tipos A e B os principais responsáveis por surtos e epidemias. A doença apresenta comportamento sazonal, com ocorrência anual e maior incidência durante os períodos de temperaturas mais baixas e/ou maior pluviosidade.

A intensidade da circulação viral e o número de casos variam anualmente. No estado de Santa Catarina, observa-se aumento da circulação do vírus influenza durante os meses de outono e inverno. Entretanto, em razão das características geográficas e climáticas do estado, a ocorrência de casos pode ser registrada em outras épocas do ano.





3. DEFINIÇÃO DE CASO

Síndrome Gripal (SG)

Indivíduo que apresente febre de início súbito, ainda que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e de pelo menos um dos seguintes sintomas: cefaleia, mialgia ou artralgia, na ausência de outro diagnóstico específico.

Em crianças menores de 2 anos, considera-se também como caso de Síndrome Gripal a presença de febre de início súbito (ainda que referida) associada a sintomas respiratórios, como tosse, coriza ou obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

- 1) Indivíduo de qualquer idade que apresente Síndrome Gripal (conforme definição acima) e dispneia ou qualquer um dos seguintes sinais de gravidade:
 - Saturação periférica de oxigênio (SpO_2) $\leq 94\%$ em ar ambiente;
 - Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória, conforme a faixa etária;
 - Piora das condições clínicas de doença de base;
 - Hipotensão arterial em relação aos níveis habituais do paciente.

Ou:

- 2) Indivíduo de qualquer idade com quadro de insuficiência respiratória aguda durante o período de circulação sazonal do vírus influenza.





Em crianças, além dos critérios descritos anteriormente, devem ser observados sinais como batimento de asas nasais, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Determinados grupos populacionais apresentam maior risco de desenvolver complicações decorrentes da influenza, incluindo idosos, crianças, gestantes, puérperas e pessoas com condições clínicas preexistentes, como doenças neurológicas, pulmonares ou cardiovasculares, imunossupressão e outras comorbidades.

A imunização anual promove proteção durante o período de maior circulação viral, contribuindo para a redução da ocorrência de formas graves da doença, hospitalizações e óbitos.

4. TRATAMENTO MEDICAMENTOSO

O **fosfato de oseltamivir** é um medicamento pertencente à classe dos inibidores da neuraminidase, indicado especificamente para o tratamento da infecção pelo vírus influenza. Quando iniciado precocemente, o tratamento com o antiviral pode reduzir a duração dos sintomas e, principalmente, a ocorrência de complicações associadas à infecção pelo vírus influenza.

Estudos observacionais, incluindo pacientes hospitalizados, demonstram maior benefício clínico quando o fosfato de oseltamivir é iniciado até 48 horas após o início dos sintomas. Entretanto, algumas evidências sugerem benefício em pacientes hospitalizados mesmo quando o tratamento é iniciado entre 4 e 5 dias após o início do quadro clínico.





4.1 Indicação

O uso do antiviral está indicado para **todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos de infecção por influenza**, independentemente da coleta de amostra para exame laboratorial.

Também está indicado para casos de **Síndrome Gripal (SG), suspeitos de infecção por influenza, associados a condições ou fatores de risco para complicações**, independentemente da situação vacinal, inclusive em atendimento ambulatorial.

A confirmação laboratorial da infecção por influenza não constitui requisito para o início do tratamento com oseltamivir quando houver indicação clínica e epidemiológica.

Em todos os casos, o tratamento deve ser iniciado preferencialmente nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas, com o objetivo de reduzir a ocorrência de formas graves e óbitos.

4.2 Condições e fatores de risco para complicações

- Gestantes, em qualquer idade gestacional;
- Puérperas até duas semanas após o parto, incluindo aquelas que tiveram aborto ou perda fetal;
- Indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos;
- Crianças menores de 5 anos, com maior risco de hospitalização em menores de 2 anos, especialmente lactentes menores de 6 meses, nos quais se observa maior taxa de mortalidade;
- População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso aos serviços de saúde;





GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- Indivíduos menores de 19 anos em uso prolongado de ácido acetilsalicílico, devido ao risco de síndrome de Reye;
- Indivíduos com as seguintes condições clínicas:
 - Pneumopatias (incluindo asma);
 - Tuberculose em todas as formas, com evidências de maior risco de complicações e possível reativação;
 - Cardiopatias (exceto hipertensão arterial sistêmica isolada);
 - Nefropatias;
 - Hepatopatias;
 - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
 - Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes *mellitus*);
 - Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (como disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico e doenças neuromusculares);
 - Imunossupressão associada a condições clínicas ou uso de medicamentos (como corticosteroides em dose equivalente a >20 mg/dia de prednisona por período superior a duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/aids ou outras condições imunodepressoras;
 - Obesidade, especialmente em indivíduos com índice de massa corporal (IMC) igual ou superior a 40 kg/m².





4.3 Posologia e administração

Medicamento	Faixa Etária		Posologia
Fosfato de oseltamivir	Adulto		75 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança maior de 1 ano de idade	≤ 15 kg	30 mg, 12/12h, 5 dias
		>15 Kg a 23 kg	45 mg, 12/12h, 5 dias
		>23 Kg a 40 kg	60 mg, 12/12h, 5 dias
		>40 kg	75 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança menor de 1 ano de idade	0 a 8 meses	3 mg/kg, 12/12h, 5 dias
		9 a 11 meses	3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias

5. PRESCRIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO OSELTAMIVIR

O oseltamivir é um medicamento pertencente ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, adquirido pelo Ministério da Saúde e distribuído aos estados e municípios conforme disponibilidade de estoque. Está disponível nas apresentações em cápsulas de 30 mg, 45 mg e 75 mg.

No Estado de Santa Catarina, a vigilância dos vírus respiratórios é coordenada pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC), por meio da Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para vigilância e controle dos vírus respiratórios.

Compete à GEDIM a programação e solicitação do oseltamivir junto ao Ministério da Saúde, sendo a distribuição às Gerências Regionais de Saúde realizada pela Diretoria de Logística (DLOG/SES), que posteriormente efetua a distribuição aos municípios.





Dessa forma, recomenda-se aos serviços de saúde as seguintes medidas:

- A dispensação do oseltamivir deve ocorrer gratuitamente, mediante apresentação de prescrição emitida por profissional legalmente habilitado, da rede pública ou privada, em receituário simples;
- Os municípios devem garantir o abastecimento de todas as unidades de saúde (incluindo Unidades de Pronto Atendimento, hospitais e Unidades Básicas de Saúde), assegurando o início do tratamento dentro do período preconizado, preferencialmente nas primeiras 48 horas;
- O acesso ao medicamento deve ser facilitado, com ampla divulgação dos locais e horários de dispensação à população;
- Preferencialmente, os pacientes com indicação de tratamento devem sair da unidade de saúde já com o esquema terapêutico completo dispensado;
- As unidades de atendimento 24 horas que não disponham de serviço farmacêutico durante todo o período de funcionamento deverão manter estoque estratégico do medicamento em local apropriado, sob responsabilidade técnica definida, garantindo a dispensação imediata do tratamento completo;
- As prescrições de oseltamivir emitidas por profissionais dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem ser atendidas.

6. USO RACIONAL DO OSELTAMIVIR

Quando utilizado de forma adequada, o oseltamivir é um medicamento seguro e eficaz, capaz de reduzir a duração dos sintomas e a ocorrência de complicações associadas à infecção por influenza. No entanto, trata-se de um antiviral específico para o vírus influenza, não devendo ser utilizado no tratamento de infecções causadas por outros agentes virais.





Dessa forma, os profissionais de saúde devem observar as diretrizes do Ministério da Saúde e as orientações desta Nota Técnica quanto às indicações e ao uso do medicamento no tratamento da influenza, de modo a garantir a efetividade terapêutica e a segurança do paciente.

O surgimento de resistência a medicamentos antivirais constitui uma preocupação de saúde pública global. Embora a resistência ao oseltamivir seja pouco frequente na prática clínica, diante da diversidade de agentes etiológicos associados à síndrome gripal, **o uso racional do fosfato de oseltamivir configura-se como estratégia fundamental para minimizar o risco de seleção de cepas resistentes e preservar a efetividade terapêutica do medicamento.**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do cenário epidemiológico das infecções respiratórias e da relevância da redução de complicações e óbitos associados à influenza, reforça-se a necessidade de que todos os serviços de saúde mantenham vigilância permanente para identificação precoce dos casos e adoção imediata das medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

A disponibilidade e o acesso oportuno ao fosfato de oseltamivir constituem estratégias fundamentais para o manejo adequado da doença, especialmente entre os grupos mais vulneráveis e com maior risco de evolução para formas graves. Ressalta-se que a medida mais eficaz para o controle da influenza, bem como para a prevenção de complicações e óbitos, é a vacinação anual, constituindo-se na estratégia prioritária de enfrentamento da doença.





GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nesse contexto, é imprescindível que gestores e profissionais de saúde assegurem o abastecimento contínuo do medicamento, a correta indicação terapêutica e a dispensação ágil aos pacientes elegíveis, contribuindo para a efetividade do tratamento e para a redução do impacto da influenza na população.

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica e da Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização, reafirma seu compromisso com o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e assistência, contando com o empenho de todos os municípios e serviços de saúde para garantir atendimento oportuno, qualificado e seguro à população catarinense.

Florianópolis, 03 de julho de 2026.

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC





Assinaturas do documento



Código para verificação: **48NLI68Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 15/07/2026 às 11:59:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMDA3MDhfNzE4XzlwMjZfNDhOTEk2OFE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00000708/2026** e o código **48NLI68Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.